



Câmara Municipal de Cubatão

le 027

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
24 2021	06 2021	1	Solista

PROJETO DE LEI Nº 06/21

“Dispõe sobre o combate à infestação de pombos em áreas urbanas do município e dá outras providências. .”

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 10:41 HRS 05 DE 01 DE 21
POR: Estaniz
PRÓTOCOLO

Art. 1º O Poder Executivo deverá instituir campanhas educativas de conscientização da população sobre os malefícios gerados pela infestação de pombos em área urbanas.

Art. 2º Ficam obrigados, os proprietários de imóveis comerciais ou não, implantarem dispositivos para coibir a nidificação em suas estruturas.

Parágrafo Único: As modalidades de coibição que trata o **caput** deste artigo poderão ser passadas, mediante consulta do interessado, pela Divisão Controle de Zoonose do Município.

Art. 3º Caberá sanção de multa estipulada pelo Poder Executivo:

- I - Aos que forem flagrados alimentação os pombos;
- II - Aos que propiciarem a nidificação em estruturas residenciais ou não, sem as devidas precauções. A contratação se dará por meio de licitação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, em 04 de janeiro de 2021.

488º Fundação do Povoado.

72º Emancipação.

RODRIGO RAMOS SOARES
VEREADOR – PSDB



JUSTIFICATIVA

Os pombos são aves que vivem com facilidade nas cidades, morando em edificações onde costumam fazer seus ninhos em telhados, forros, caixas de ar condicionado, torres de igreja e marquises. Causam prejuízos por danificar as estruturas dos prédios.

Por serem simpáticos e símbolos da paz, algumas pessoas gostam de alimentá-los com restos de comida, pão, pipocas, que são alimentos inadequados e prejudicam a saúde dos animais, além de viciá-los.

Como dificilmente são caçados por outros animais, sua população cresce muito rápido e o aumento de sua quantidade tornou-se um grave problema de saúde, pois podem causar várias doenças graves que podem levar à morte ou deixar sequelas, destacando-se a Salmonelose, Criptocose, Histoplasnose, Ornitose e Meningite.

Sala D. Helena Meletti Cunha, em 04 de janeiro de 2021.

488° Fundação do Povoado.

72° Emancipação.


RODRIGO RAMOS SOARES
VEREADOR – PSDB